

PARECER Nº 0335/2020 – O.S. Nº 329

Referente ao Projeto de Lei (PL)n.º 538/2019 que
“Dispõe sobre o atendimento prioritário para pessoas
com diabetes na rede estadual de saúde”.

Autor: Deputado Wilson Santos

Coautores: Dep. Dr. Eugênio, Dep. Dr. Gimenez,
Dep. Dr. João, Dep. Dr. Lúdio Cabral e Dep. Paulo
Araújo.

Relator: Deputado Estadual Dep. João

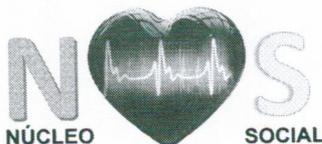
I – Relatório

Foi apresentado pelo **autor Deputado Wilson Santos e Coautores: Dep. Dr. Eugênio, Dep. Dr. Gimenez, Dep. Dr. João, Dep. Dr. Lúdio Cabral e Dep. Paulo Araújo**, o presente Projeto de Lei nº 538/2019, que “Dispõe sobre o atendimento prioritário para pessoas com diabetes na rede estadual de saúde”.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 21/05/2019, sendo colocada em pauta no dia 27/05/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 30/05/2019, após foi encaminhada para a Comissão de Saúde, Presidência e Assistência Social/NS, no dia 22/06/2020, sendo recebida na Comissão no dia 08/07/2020, tudo conforme as folhas nº 02 a 14/verso.

A propositura recebeu Apensamento do Projeto de Lei nº 210/2020, Protocolo nº 1844/2020, Processo nº 372/2020, de autoria do Deputado Dr. Gimenez, em 15/06/2020.

É o Relatório.



II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a Saúde, Previdência e Assistência Social.

O Projeto de Lei visa dispor o atendimento prioritário para pessoas com diabetes tipo 1 e 2, na rede estadual de saúde.

Segundo o Nobre Deputado no “Art. 1º Ficam os hospitais públicos e particulares, as clínicas e os postos de saúde credenciados à rede estadual de saúde obrigados a oferecer atendimento prioritário, as pessoas com diabetes dos tipos 1 ou 2, em caso de atendimento para a realização de exames, laboratoriais ou não, que venham a ser feitos em caráter de jejum total e parcial”.

De acordo com a justificativa do Projeto de Lei “Os exames laboratoriais possuem, tradicionalmente, períodos definidos de jejum para a coleta de material, que variam de 8 a 12 horas. Na população pediátrica e de idosos, o tempo de jejum deve guardar relação com os intervalos de alimentação. No caso de pacientes diabéticos, o jejum prolongado pode ser muito danoso, em razão da hipoglicemia, sobretudo com a espera excessiva nos atendimentos laboratoriais”...

Por isso se faz necessário que a pessoa com Diabetes tipos 1 e 2, tenha atendimento prioritário, minimizando os riscos advindos do jejum e do tempo de espera para a realização do exame.

Para entendermos a preocupação do autor e coautores da propositura, faz-se necessário conhecermos um pouco desta patologia, vejamos:

Diabetes Mellitus é uma doença caracterizada pela elevação da glicose no sangue (hiperglicemia). Pode ocorrer devido a defeitos na secreção ou na ação do hormônio insulina, que é produzido no pâncreas, pelas chamadas células beta. O diagnóstico do diabetes é feito por intermédio de exame de sangue e alguns exames complementares como teste oral de tolerância à glicose ou TOTG, que mede a curva glicêmica.

Conforme o Dr. Drauzio Varella a **Diabetes Mellitus**, é uma doença do metabolismo da glicose causada pela falta ou má absorção de insulina, hormônio produzido pelo **Pâncreas** e cuja função é quebrar as moléculas de glicose para transformá-las em energia, a fim de que seja aproveitada por todas as células. A ausência total ou parcial desse hormônio interfere não só na queima do açúcar como na sua transformação em outras substâncias (proteínas, músculos e gordura).

*O **Pâncreas** é um órgão localizado atrás do estômago que produz alguns hormônios importantes para nosso sistema digestivo. Em condições rotineiras, quando o nível de glicose no sangue sobe, células especiais, chamadas células beta, produzem insulina. Assim, de acordo com as necessidades do organismo no momento, é possível determinar se essa glicose vai ser utilizada como combustível para as atividades do corpo ou será armazenada como reserva, em forma de gordura. Isso faz com que o nível de glicose (ou taxa de glicemia) no sangue volte ao normal.*

Entre o Tipo 1 e o Tipo 2, foi identificado ainda o Diabetes Latente Autoimune do Adulto (LADA). Algumas pessoas que são diagnosticadas com o Tipo 2 desenvolvem um processo autoimune e acabam perdendo células beta do pâncreas. E há também o diabetes gestacional, uma condição temporária que acontece durante a gravidez. Ela afeta entre 2 e 4% de todas as gestantes e implica risco aumentado do desenvolvimento posterior de diabetes para a mãe e o bebê.



Em algumas pessoas, o sistema imunológico ataca equivocadamente as células betas. Logo, pouca ou nenhuma insulina é liberada para o corpo. Como resultado, a glicose fica no sangue, em vez de ser usada como energia. Esse é o processo que caracteriza o Tipo 1 de diabetes, que concentra entre 5 e 10% do total de pessoas com a doença.

O Tipo 1 - aparece geralmente na infância ou adolescência, mas pode ser diagnosticado em adultos também. Essa variedade é sempre tratada com insulina, medicamentos, planejamento alimentar e atividades físicas, para ajudar a controlar o nível de glicose no sangue.

As células são resistentes à ação da insulina. A incidência da doença que pode não ser insulino dependente, em geral, acomete as pessoas depois dos 40 anos de idade; **Diabetes gestacional** – Ocorre durante a gravidez e, na maior parte dos casos, é provocado pelo aumento excessivo de peso da mãe; Diabetes associados a outras patologias como as pancreatites alcoólicas, uso de certos medicamentos etc. Ocorrem na Diabetes tipo 2.

O Tipo 2 - aparece quando o organismo não consegue usar adequadamente a insulina que produz; ou não produz insulina suficiente para controlar a taxa de glicemia. Cerca de 90% das pessoas com diabetes têm o Tipo 2. Ele se manifesta mais frequentemente em adultos, mas crianças também podem apresentar. Dependendo da gravidade, ele pode ser controlado com atividade física e planejamento alimentar. Em outros casos, exige o uso de insulina e/ou outros medicamentos para controlar a glicose.

Segundo o Ministério da Saúde, os sintomas do diabetes podem variar de acordo com o tipo 1 e 2. Devemos ficar atentos quando surgir os seguintes sintomas:

Diabete tipo 1: Vontade frequente de urinar; Fome excessiva; Sede excessiva; Emagrecimento além do normal; Fraqueza; Fadiga; Nervosismo; Mudanças de humor; Náusea e vômito.

Diabetes tipo 2: Fome excessiva; Sede excessiva; Formigamento dos pés e mãos; Vontade de Urinar diversas vezes; Frequentes infecções na bexiga, rins e pele; Feridas que demoram a cicatrizar; Visão embaçada.

Além dos fatores genéticos e a ausência de hábitos saudáveis, existem outros fatores de risco que pode contribuir para o desenvolvimento do diabetes.

- Diagnóstico de pré-diabetes;
- Pressão alta;
- Colesterol alto ou alterações na taxa de triglicérides no sangue;
- Sobrepeso, principalmente se a gordura estiver concentrada em volta da cintura;
- Pais, irmãos ou parentes próximos com diabetes;
- Doenças renais crônicas;
- Mulher que deu à luz criança com mais de 4kg;
- Diabetes gestacional;
- Síndrome de ovários policísticos;
- Diagnóstico de distúrbios psiquiátricos - esquizofrenia, depressão, transtorno bipolar;
- Apneia do sono;
- Uso de medicamentos da classe dos glicocorticoides.

Por se tratar de uma doença grave causada pela insuficiência ou má absorção de insulina, hormônio que regula a glicose no sangue, e por entendermos a necessidade das pessoas que tem diabetes e precisa ser atendidas com prioridade nas redes públicas e privadas do todo Estado de Mato Grosso, minimizando assim os riscos a saúde dos pacientes.

O Projeto de Lei nº 538/2019, recebeu Apensamento do Projeto de Lei nº 210/2020, de autoria do Deputado Dr. Gimenez, ao analisarmos as proposituras, verificamos que são análogas, quanto ao **Mérito**, manifestamos pela

APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 538/2019, e fica **PREJUDICADO** o Projeto de Lei nº 210/2020, de acordo com artigo 195, Capítulo VIII do Regimento Interno.

Cumprindo assim o disposto no Art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme transcrito a seguir:

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

§ 2º Não se admitirá a anexação se sobre a mais antiga já houver se manifestado, favoravelmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo a proposição apresentada ser encaminhada ao arquivo.

Diante de todo o exposto, entendemos que o Projeto de Lei nº 538/2019, de autoria do Deputado Wilson Santos e Coautores: Dep. Dr. Eugênio, Dep. Dr. Gimenez, Dep. Dr. João, Dep. Dr. Lúdio Cabral e Dep. Paulo Araújo, reveste-se de inegável interesse público, merecendo ser **Aprovado** pelo Soberano Plenário.

É o Parecer.

<https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/diabetes/>
<https://www.diabetes.org.br/publico/diabetes/tipos-de-diabetes>
<https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/diabetes>



III – Voto do Relator

PROJETO DE LEI (PL) Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
538/2019	0335/2020	329/2020
Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 538/2019, que “Dispõe sobre o atendimento prioritário para pessoas com diabetes na rede estadual de saúde”.		

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 538/2019, de Autoria do **Deputado Wilson Santos** e Coautores: **Dep. Dr. Eugênio, Dep. Dr. Gimenez, Dep. Dr. João, Dep. Dr. Lúdio Cabral e Dep. Paulo Araújo**, que tem como objetivo o atendimento prioritário para pessoas com diabetes tipo 1 e 2, para realizarem exames laboratoriais em caráter de jejum total e parcial, nos hospitais públicos e particulares, clínicas e postos de saúde credenciados a rede estadual de saúde no Estado de Mato Grosso. **Fica Prejudicado o Projeto de Lei nº 210/2020, de autoria do Deputado Dr. Gimenez.**

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 _____.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 2020.

ASSINATURA DO RELATOR: Aprovação virtual

IV – Ficha de Votação

Deputado DR.EUGÊNIO - Presidente <input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____		<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
---	--	-------------------------------------	----------------

Deputado DR. JOÃO – Vice-Presidente <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____		<input checked="" type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
---	--	--	----------------

Deputado DR. GIMENEZ <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____		<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
--	--	-------------------------------------	----------------

Deputado LÚDIO CABRAL <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____		<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
---	--	-------------------------------------	----------------

Deputado PAULO ARAÚJO <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____		<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
---	--	-------------------------------------	----------------

Deputado _____ <input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____		<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO SUPLENTE
---	--	-------------------------------------	-----------------

Deputado _____ <input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____		<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO SUPLENTE
---	--	-------------------------------------	-----------------

APTO

1º votação 2º votação
Em conformidade com as Normas Regimentais e devidamente lançada no Sistema



Caroline G. Brito Santana Nunes

Mat: 40695

Data: 10/08/20

Ass: Caroline